



L E I
=DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025= **Nº 5172/2025**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO A SER CREDITADO NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS CONSELHEIROS TUTELARES, EXCETO OS AGENTES POLÍTICOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 073/2025, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um **ABONO na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser creditado no valor do **cartão alimentação** dos servidores e funcionários públicos municipais e aos Conselheiros Tutelares, exceto os agentes políticos, **exclusivamente para o mês de dezembro/2025**.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na peça orçamentária do presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal